



EDITAL PPGPEDU Nº 1/2023

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGPEDU/ICHPO/UFU Nº 1/2023

Edital de abertura das inscrições e do processo seletivo para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação Básica, curso de mestrado profissional 2024-1.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação Básica (PPGPEDU), do Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria REITO nº 4890, de 17 de agosto de 2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares para o PPGPEDU, modalidades Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica – PPGPEDU - UFU para ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017, atualizada pela Resolução 07/2021, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 39, de 01 de agosto de 2022 do Conselho Universitário (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação Básica – Curso de Mestrado Profissional), pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Será nomeada pelo PPGPEDU comissão examinadora para o concurso de seleção do Curso de Mestrado em Educação Básica – Mestrado Profissional.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Ituiutaba, nas dependências da UFU, em endereços a serem divulgados após o encerramento das inscrições, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>

1.4. No ato da inscrição o PPGPEDU disponibilizará ao(a) candidato(a) o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;



c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará pelo e-mail: secppgedu@pontal.ufu.br.

1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://www.portalselecao.ufu.br/>

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado	12	4	2	2	20

2.2. A oferta das vagas por linhas de pesquisa/docente está descrita no Anexo I, deste edital.

2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o Mestrado em Educação Básica, estão listadas no Anexo II deste edital.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.

2.5. O PPGPEDU instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5.1. O(A)s candidato(a)s que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os(as) candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as "[Diretrizes operacionais para candidatos PPI \(pretos, pardos e indígenas\) aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU](#)" e da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais



(DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação, disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.6.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os(as) candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os(as) candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação em que deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os(as) candidatos(as) pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados(as) observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas disponíveis são para as linhas de pesquisa do PPGPEDU, a saber:

a) Fundamentos, política e gestão da educação



b) Formação de professores e práticas educativas;

3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecidos pelo MEC ou profissionais portadores de diploma universitário de duração plena em outras áreas.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em uma língua estrangeira, até o 18º mês, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.4.1. Para candidatos(as) estrangeiros não lusófonos será exigido, também, o certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme item 4.8.5 deste edital;

3.4.2. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas: inglês, francês ou espanhol.

3.5. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade de 24 meses, a partir da realização do mesmo.

3.6. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas emitidos pelo(a):

a) [PROFLIN - ILEEL - UFU](#)

b) Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>); Certificado de proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

c) [PROLIF – IFTM](#)

3.6.1. Serão observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.6.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 24 meses, a partir da realização do mesmo.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a ao PPGPEDU compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira etapa consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8 e respectivos subitens;

4.1.2. A segunda etapa consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O/A candidato/a deverá inscrever-se, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/>, do dia 6/11/2023 a 14/11/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O/A candidato/a deverá preencher, no ato da inscrição, as informações solicitadas no link de inscrição do certame, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O simples pagamento da taxa de inscrição, que deve ser realizado até o dia 16 de novembro de 2023, não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	6/11/2023 a 13/11/2023	https://www.portalselecao.ufu.br/
Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	6/11/2023 a 08/11/2023	https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/11/2023 A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição		14/11/2023
Resultado do deferimento das Inscrições	20/11/2023 A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	21/11/2023 e 22/11/2023	secppgpedu@pontal.ufu.br.
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	24/11/2023	https://www.portalselecao.ufu.br/

4.7. Para a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá se cadastrar no Sistema de Inscrição Online - endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF e senha pessoal e, ao proceder a inscrição, seguir rigorosamente todas as instruções, devendo:

4.7.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste Edital;



4.7.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber, o documento correspondente conforme instruções (itens 2.6, 2.7, 2.8);

4.7.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa das que constam no Anexo II deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.7.3.1. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e Linha de Pesquisa, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.7.4. Ao fim do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.8. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em 'Documentos', 'Anexos da Pós-graduação', em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF, cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados (nesse local, **Anexos da PósGraduação**, o/a candidato/a realizará o upload dos comprovantes, que deverão ter, no máximo, 10 MBytes):

4.8.1. **Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena)**, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido pelo órgão competente.

4.8.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que, até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

4.8.2. **Documento de identidade;**

4.8.3 **CPF;**

4.8.4 **Comprovante de quitação eleitoral;**

4.8.5. **Certificado válido de proficiência em Língua Portuguesa (se estrangeiro/a não lusófono/a)** e dentro do prazo estabelecido de 2 anos (com data de realização da prova de até dois anos, ou seja, a data da prova deve estar compreendida dezembro de 2021 a dezembro de 2023), de proficiência em Língua Portuguesa;

4.8.6. **Documento correspondente** aos termos abaixo relacionados **caso o/a candidato/a se inscreva na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Pretos/as, Pardos/as e Indígenas**, conforme item 2.5 e subitens.

4.8.7. **Planilha excel (ANEXO VI) correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo**, conforme parâmetros e período especificados no Anexo V, preenchido digitalmente na tabela, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ich.ufu.br>, que deverá ser salvo no formato PDF, nomeado como **Currículo** seguido do nome e sobrenome do/a candidato/a (ex.: Currículo-MariaSilva), não sendo aceita tabela preenchida de modo manual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



4.8.7.1. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição Online, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a planilha excel, no formato PDF, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.8.7.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.8.7.2.1. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.8.7.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8.7.2.3. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.8.7.2.4. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição Online, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o(s) arquivo(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 6.5.3.

4.8.8. O arquivo gerado em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo (planilha excel) do item 6.5.3, apresentados na mesma ordem desse Formulário, com a respectiva numeração dos itens pontuados deve ser nomeado como **Comprovantes** seguido do nome do candidato (ex.: Comprovantes-MariaSilva).

4.8.8.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (1, 2, 3, ...), podendo, nesse caso, ser manual ou digitada. É essa numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada" no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8.8.2. Caso o arquivo descrito em 4.8.8 tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo (ex.: comprovantes-MariaSilva1).

4.8.8.3. Somente serão aceitos certificados nos quais constem o início e o término do período declarado.



4.8.8.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.8.9. **Carta de interesse de pesquisa**, elaborada em conformidade com o Anexo III deste Edital.

4.8.9.1. A carta é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado. O arquivo deverá ser nomeado com o nome do(a) candidato(a) conforme exemplo: carta-MariaSilva.

4.9. A falta de qualquer documento mencionado anteriormente e/ou o não cumprimento das especificações contidas nos itens 4.8.7 e 4.8.8 e subitens implica o indeferimento da inscrição.

4.10. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.11. O Programa de Pós-Graduação em Educação Básica e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.12. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.

4.13. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.14. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo o pagamento do boleto gerado no Portal <http://portalselecao.ufu.br> ser realizado no período definido neste Edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiverem seu pedido deferido.

4.14.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.14.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.14.3. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste Edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.14.4. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> na data prevista no cronograma do presente Edital.



4.14.5. Caberá aos/às candidatos/às realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo Seletivo.

4.14.6. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.

4.14.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.14.8. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.14.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.15. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que, antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.16. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.16.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.

4.16.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.

4.17. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.18. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

4.19. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.

4.20. A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/> no dia **1º de dezembro de 2023, após as 16h**. Além de informações sobre a identificação do(a) candidato(a), nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (nome do



estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade) e resultado do atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e/ou Específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem ou o requererem, no Sistema de Inscrição Online, no ato da inscrição.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Ituiutaba, MG, UFU, Campus do Pontal, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, na etapa do Sistema de Inscrição Online, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>, o/a candidato/a deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- a) Auxílio para leitura;
- b) Auxílio para transcrição;
- c) Presença de Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;
- d) Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
- e) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- f) Local de fácil acesso interno e externo;
- g) Mobiliário acessível;
- h) Uso de aparelho auditivo;
- i) Necessidade de alimentação periódica;
- j) Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O/A candidato/a que necessitar de Atendimento Especializado deverá enviar, via upload, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

5.2.2.1. Laudo médico emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente; e



5.2.2.2. Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no <https://www.portalselecao.ufu.br/> , preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Candidato/a com deficiência: visual, auditiva, física e/ou outro tipo;
- b) Candidato/a com dislexia;
- c) Candidato/a com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- d) Candidato/a que apresentar outros motivos para Atendimento Especializado (seguido de detalhamento).

5.2.3. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, e ser acompanhado/a por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo/a aplicador/a.

5.2.4. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite sua utilização no **Requerimento de Atendimento Especializado** para realização das provas.

5.2.5. Na ausência de **Laudo Médico** e do **Requerimento de Atendimento Especializado**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.5.1. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.2.6. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.2.7. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.



5.4. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção, na etapa do Sistema de Inscrição Online, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.4.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via upload, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Documento de Identidade do/a acompanhante; e
- c) Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.4.1.1. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o/a acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme a **letra b do subitem 5.4.1**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactente (criança) durante a realização das provas.

5.4.1.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.1.3. A candidata lactante terá direito à ampliação do tempo de realização das provas, limitado ao máximo de 1 (uma) hora. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.4.1.4. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.1.5. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes no subitem 6.4.12 deste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o/a acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste Edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e não terá direito à ampliação do tempo de prova em até 1 (uma) hora.

5.4.1.6. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um/a aplicador/a.

5.4.1.7. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.4.1.8. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente.

5.4.1.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença do/a acompanhante adulto/a responsável.



5.4.1.10. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do/a acompanhante e do Requerimento de Atendimento Específico, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.4.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/à candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.4.2.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição Online, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.4.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, o/a candidato/a deverá enviar, via upload, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Requerimento de Atendimento Específico** para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <https://www.portalselecao.ufu.br/>;

b) **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

c) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.4.2.3. Os documentos de que trata o subitem 5.4.2.2 (e seus subitens) devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.4.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.4.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem **5.4.2.2**, o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.

5.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.6. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.7. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico fora do período de inscrição.



5.8. As solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição Online, nos campos apropriados.

5.9. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e(ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) na Ficha do(a) Candidato(a), acessada pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.9.1. A relação de Atendimentos Especializados e/ou Específicos deferidos constará na Ficha do Candidato.

5.10. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e/ou Específico.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira ELIMINATÓRIA e a segunda CLASSIFICATÓRIA;

6.2. As etapas são compostas, respectivamente, e segundo seu caráter, por:

a) Prova escrita (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.4.30);

b) Currículo (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.5.3);

6.3. O local de realização, local de divulgação dos resultados e duração de cada etapa seguirão conforme cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
ETAPA I – Eliminatória/Classificatória			
Prova escrita dissertativa de conhecimentos específicos da linha de pesquisa escolhida	10 de dezembro de 2023	10h	UFU – Ituiutaba – Campus Pontal
Divulgação do resultado da prova escrita	22/01/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de recurso com relação à prova escrita	23 e 24/01/2024		Recurso encaminhado para o e-mail: secppgpedu@pontal.ufu.br
Resultado da prova escrita após recurso	26/01/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
ETAPA II – Classificatória			
Análise do currículo dos(das) candidatos(as) classificados na etapa I		23 a 29/01/2024	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	30/01/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período para Recursos relativos à Análise de Currículos	31 e 01/01/2024		secppgpedu@pontal.ufu.br
Resultado dos Recursos relativos à Análise de Currículos	05/02/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado da Análise de Currículos após Recursos	06/02/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado Final			
Resultado final	07/02/2024	16h	https://www.portalselecao.ufu.br/

6.4. Da primeira etapa: Prova Escrita

6.4.1. A prova escrita será realizada no dia 10 de dezembro de 2023 às 10 horas, na Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de Ciências Humanas do Pontal - Campus Pontal - Rua Vinte - 1600 - Bairro Tupã - Ituiutaba - MG - CEP 38304-402, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<http://portalselecao.ufu.br>).

6.4.2. Os portões de acesso aos locais (blocos) onde serão realizadas as provas serão abertos às 09h15min e fechados, pontualmente, às 10h, sendo que, após este horário, não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a. Por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com 45 minutos de antecedência. Na Ficha do Candidato, além de informações sobre a sua identificação, também constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o/a candidato/a realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome do curso e campus), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico, se houver.

6.4.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

6.4.3. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de 04h (quatro horas).

6.4.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.4.5. O/A candidato/a deverá portar os seguintes itens para realizar as provas, os quais poderão ser vistoriados pelos/as fiscais:

a) Via original de documento de identificação oficial, com foto;



- b) Ficha do Candidato;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características;
- d) Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo; e
- e) Álcool em gel em frasco de material transparente e sem rótulo, para uso individual.

6.4.6. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c) Carteira de estrangeiro ou passaporte visado, considerados documentos válidos para candidatos/as estrangeiros/as;
- d) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros/as, inclusive aqueles/as reconhecidos/as como refugiados/as, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- e) Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; 9. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Passaporte;
- k) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- l) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.4.7. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.4.6, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.



6.4.8. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

6.4.8.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita; e

6.4.8.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado/a.

6.4.9. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.9.1. Para efeito de identificação, o/a candidato/a poderá ser fotografado/a e ter colhidas suas impressões digitais.

6.4.9.2. Serão disponibilizadas, a cada candidato/a, 2 (duas) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, identificadas com os dados do/a candidato/a, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.

6.4.9.3. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/às candidatos/as.

6.4.9.4. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.

6.4.9.5. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o/a candidato/a deverá entregá-las junto com as folhas de resposta.

6.4.10. O/A candidato/a não poderá, ao responder às questões, identificar-se de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.

6.4.11. O/A candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.

6.4.12. Durante a realização da prova escrita, serão vedadas:

6.4.12.1. A comunicação entre os/as candidatos/as;

6.4.12.2. A utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.4.12.3. A utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

6.4.12.4. A utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

6.4.12.5. Qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/a na prova escrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



6.4.12.6. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais e itens de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos) anotações ou similares, óculos escuros, bolsas, chapéus, bonés, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares, cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie.

6.4.13. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumar durante a realização das provas.

6.4.14. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos/as fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

6.4.15. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.4.15.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita, o/a candidato deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.

6.4.15.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

6.4.16. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.2.4 O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o/a fiscal e o/a candidato/a.

6.4.17. O/A candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.4.12 será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado/a do certame.

6.4.18. O/A candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado pelos/as fiscais.

6.4.19. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

6.4.20. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.



6.4.21. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja levado pelos/as candidatos/as aos locais de provas.

6.4.22. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos/as fiscais;
- c) Aguardar o recebimento da prova;
- d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
- e) Verificar, quando autorizado pelo/a fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao/à fiscal a troca do Caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- f) Aguardar autorização do/a fiscal para escrever na prova ou nas Folhas de Respostas.

6.4.23. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a desidentificação do/a candidato/a, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

6.4.24. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos/as entreguem suas provas.

6.4.25. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.4.26. Expirado o prazo para realização das provas, os/as fiscais solicitarão aos/às candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.4.27. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.4.28. A prova escrita, valendo 100 (cem) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo-argumentativo e sem consulta. A prova será relativa as referências bibliográficas indicadas no Anexo II deste edital.

6.4.29. Na folha de respostas, o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.

6.4.30. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Etapa 1 - Prova Escrita			
Item	Critérios	Descrição	Pontuação máxima
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação	10
2	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo candidato, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10
5	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	20

6.4.31. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada, independentemente, por 3 (três) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética das três notas obtidas pelo/a candidato/a. Caso haja discrepância maior que 40 % entre as notas obtidas pelo candidato, a prova será enviada para um quarto avaliador e o resultado final será a média aritmética das três notas mais próximas.

6.4.32. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa do processo seletivo – prova escrita – é 70,0 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova (100 pontos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



6.4.33. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.5. Da segunda etapa: Avaliação de Currículo:

6.5.1. O Currículo será avaliado por Comissão Examinadora nomeada pelo PPGPEDU, que atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os critérios de avaliação.

6.5.2. A nota obtida pelo/a candidato/a nesta Segunda Etapa do Processo Seletivo não tem caráter eliminatório, apenas classificatório;

6.5.3. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) à Avaliação do Currículo, tomando como referência os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite: 30 pontos)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Curso de Especialização lato sensu concluído na área de Educação, mínimo de 360 horas	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	2 pontos / curso	4 pontos
Participação em Projeto de iniciação à docência (PIBID, Residência Pedagógica) nas áreas do Programa	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto	0,2 pontos / mês	7 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	2 pontos / cada	4 pontos
Curso de Extensão (mínimo de 40 horas) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	0,5 ponto / cada	2 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (PIBIC, PIVIC, PET, Empresa Júnior etc.) nas áreas do Programa	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto	0,2 pontos / mês	4 pontos
Disciplina afim ao programa, concluída com aprovação em Mestrado, credenciado pela CAPES, carga horária mínima de 45 horas	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	2 pontos / disciplina	4 pontos
Curso de graduação concluído	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	8 pontos / curso	8 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite: 50 pontos) (Período de análise: de outubro de 2013 a novembro de 2023)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Docência na Educação Básica	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição/Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término	1,0 ponto / semestre	20 pontos
Docência na Educação Superior	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição ou Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término	0,5 ponto / semestre	10 pontos
Supervisor de PIBID e(ou) Preceptor de Residência Pedagógica	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,25 ponto / mês	10 pontos
Experiência na Educação Básica ou Superior (fora da docência)	Declaração emitida em papel timbrado pela chefia imediata Ex: tutoria Ead, Superintendência Regional, Secretaria de Educação, Secretarias de escolas	0,5 ponto semestre	8 pontos
Supervisão de estagiários das licenciaturas (por aluno/por semestre)	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / aluno / mês	10 pontos
Palestras, conferências, minicursos, ou mesas redondas ministradas	Certificado emitido pelo evento	0,2 ponto / apresentação	2 pontos
Orientação de alunos em trabalhos para feiras e(ou) mostras, na educação básica	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,5 ponto / evento	5 pontos
Participação em comissão julgadora em feiras e(ou) Mostras na educação básica	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,1 ponto / banca	1 ponto
Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,2 pontos por semestre	2 pontos
Atividade de monitoria na educação básica ou em disciplina no ensino superior	Declaração de monitoria concluída emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / mês	2 pontos
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Limite: 20 pontos) (Período de análise: de janeiro de 2018 a novembro de 2023)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	2 pontos / publicação	4 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Publicação de capítulo em livro de natureza acadêmica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de artigo (nas áreas da Educação) em periódico do tipo revista científica, com corpo editorial	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo da publicação. Link e(ou) DOI acessível atualizado da publicação	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de trabalho completo (mínimo 8 páginas) (na área da Educação) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Link e(ou) DOI acessível e atualizado da publicação	0,5 ponto / publicação	3 pontos
Publicação de resumo expandido (mínimo 3 páginas) (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do resumo publicado. Link e(ou) DOI acessível e atualizado da publicação	0,2 ponto / publicação	2 pontos
Publicação de resumo (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e o resumo publicado. Link e(ou) DOI acessível e atualizado da publicação	0,1 ponto / publicação	1 ponto
Apresentação de trabalho (nas áreas do PPGPEDU) em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado e data da apresentação.	0,2 ponto / apresentação	2 pontos
Participação em evento, minicurso, palestra, seminário, oficinas, etc., na área de Educação	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	2 pontos
Organização de eventos técnicos-científicos na área da educação ou áreas afins	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	1 ponto

6.6. Nota de Corte e Critérios de Desempate:

6.6.1. A nota mínima necessária para aprovação dos/as candidatos/as para o Mestrado Profissional do PPGPEDU (Nota de Corte) será de 70% na primeira etapa eliminatória, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova escrita de conhecimentos específicos. Na segunda



etapa, análise do currículo, classificatória, não há nota de corte e o/a candidato/a poderá obter até 100 (cem) pontos.

6.6.2. Os Critérios de Desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na avaliação de currículo;
- c) Maior idade.

6.7. Resultado Final

6.7.1. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.

6.7.2. A classificação final dos candidatos levará em conta a média aritmética simples dos resultados obtidos nas duas etapas avaliativas deste Processo Seletivo.

6.7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>

7. RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

7.1.1. Inscrição;

7.1.2. Ao resultado das etapas I, II.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3. Os eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para a secretaria PPGPEDU secppgedu@pontal.ufu.br.

7.4. O(a) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber:

- a) primeira instância, colegiado do PPGPEDU;
- b) segunda instância, Conselho do ICHPO/UFU; e
- c) terceira instância, CONPEP.

7.5. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.6. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.



7.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.9. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o Processo Seletivo contidas neste Edital e das demais normas pertinentes à matéria.

8.2. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGPEDU como aluno/a regular desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado e Produto Educacional como requisitos parciais exigidos para obtenção do título de Mestre em Educação Básica, dentro da linha de pesquisa escolhida e do campo investigativo definido, em conjunto, com seu/sua orientador/a.

8.3. A Comissão Examinadora assegurará o disposto no presente Edital e registrará em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no Processo Seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.

8.3.1. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/às candidatos/as.

8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. Os resultados finais do certame serão divulgados pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

8.6. O resultado final será homologado pela Direção da ICHPO.

8.7 A qualquer tempo, anular-se-ão a inscrição, a classificação e a matrícula do/a candidato/a, caso seja verificada qualquer falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

8.8 Os/As candidatos/as classificados/as além do número regular de vagas poderão ser chamados/as conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

8.9. O/A candidato/a declara estar ciente de que:

8.9.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;



8.9.2. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as etapas subsequentes;

8.9.3. Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que não anexar na inscrição os documentos exigidos, neste Edital.

8.9.4. O/A candidato/a ou ingressante que apresentar informações ou documentação falsa para se inscrever no presente Processo Seletivo ou se matricular no curso em que for aprovado/a, ou que não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no Processo Seletivo ou não terá sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/ a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

8.10. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

8.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo, a UFU reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo (parcialmente ou em sua totalidade), substituir datas, realizar novas etapas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

8.12. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico <http://portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário, que serão divulgados no mesmo endereço.

8.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

8.13.1. Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;

8.13.2. Quaisquer editais complementares ou erratas que vierem a ser publicados pela UFU.

8.14. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas na Secretaria do PPGPEDU, segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, do Regulamento do PPGPEDU, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.14.1. As orientações para a matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as serão divulgadas em Edital próprio a ser publicado na página do PPGPEDU.

8.15. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao Processo Seletivo, prazos e procedimentos de matrícula.

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGPEDU.

Ituiutaba, 16 de outubro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Gláucia Signorelli de Queiroz Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica
Portaria REITO nº 4890, de 17 de agosto de 2023



ANEXOS AO EDITAL

**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGPEDU/ICHPO/UFU nº 1
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Educação Básica**

ANEXO I

Lista de Linhas de Pesquisa de docentes orientadores do PPGPEDU, e número de vagas por linha de pesquisa. Para maiores informações sobre cada docente e linha de pesquisa acessar <http://www.ich.ufu.br>.

Docentes	Número de vagas		
	Fundamentos, política e gestão da educação	Formação de professores e práticas educativas	Total
Armando Quillici Neto	3	-	3
Betânia Laterza de Oliveira Ribeiro	1	-	1
Claudiene Santos	-	1	1
Glaucia Signorelli de Queiroz Gonçalves	-	2	2
Klívya de Cassia Silva Nunes	-	2	2
Leandro de Oliveria Souza	-	1	1
Mário Borges Neto	1	-	1
Raquel Aparecida Souza	1	-	1
Sandro Prado Santos	-	2	2
Sauloéber Társio de Souza	1	-	1
Valeria Moreira Rezende	1	-	1
Vlademir Marim	-	4	4
	8	12	20



**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGPEDU/ICHPO/UFU nº 1
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Educação Básica – Mestrado Profissional**

ANEXO II

**LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-
PESQUISADORES/AS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - MESTRADO
PROFISSIONAL**

TURMA 2024-1

Linha de Pesquisa: Fundamentos, política e gestão da educação

Ementa da Linha de Pesquisa:

Compreende investigações sobre os fundamentos sócio-históricos e filosóficos da Educação; as transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais; gestão e organização de sistemas e unidades educativas; política de formação e trabalho docente; Políticas curriculares; política de avaliação educacional.

TEMÁTICAS	DOCENTES PESQUISADORES(AS)
- Fundamentos históricos e filosóficos da educação: pensamento pedagógico - Intelectuais da educação. - Filosofia da educação	Armindo Quilicci Neto
- História da educação	Armindo Quilicci Neto Betânia De Oliveira Laterza Ribeiro
- Instituições Escolares - Ensino Profissional	Betânia De Oliveira Laterza Ribeiro
- História da escola pública - Ensino de História na Educação Básica - História da docência	Sauloeber Tarsio de Souza
- História da infância	Sauloeber Tarsio de Souza Betânia De Oliveira Laterza Ribeiro
- Gestão e organização de sistemas e unidades educativas	Mário Borges Netto
- Políticas e seus impactos no campo educacional - Formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais	Raquel Aparecida Souza



- Políticas educacionais para o Ensino Médio (Reforma 13.514/2017) - Políticas de Formação e trabalho docente para a educação básica	Valéria Moreira Rezende
---	-------------------------

Referências bibliográficas básicas:

FREITAS, Luiz Carlos. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias.** São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SAVIANI. Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas, SP: Autores associados.

ROSA, Cleci Teresinha Werner da.; BATISTA, Michel Corci. A pesquisa e os produtos educacionais nos programas profissionais. In: MAGALHÃES-JÚNIOR, Carlos Alberto de Oliveira.; BATISTA, Michel Corci (Orgs.). **Metodologia da pesquisa em Educação e Ensino de Ciências.** 2. ed. Ponta Grossa: PR: Atena, 2023, p. 313-328.

Linha de Pesquisa: Formação de professores e práticas educativas

Ementa da Linha de Pesquisa:

Compreende investigações sobre o processo de formação inicial e continuada de professores; produção de saberes e práticas docentes; práticas educativas em espaços escolares e não escolares; processo de ensino e aprendizagem; metodologias e práticas de ensino; práticas educativas para as diferenças; teorias pedagógicas e suas dimensões práticas; currículo e culturas escolares.

TEMÁTICA	DOCENTES/PESQUISADORES(AS)
- Pedagogias culturais de Corpo, Gênero e sexualidade	Claudiene Santos
- Formação continuada de professores - Formação de Formadores no contexto da educação básica (com foco na atuação dos supervisores) - Didática e fazer docente na Educação Infantil	Glauca Signorelli
- Educação, vulnerabilidade e Desigualdade	Klivia de Cassia Nunes Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



- Política e Prática de Ensino para Educação do Campo - Trabalho docente - Didática e Práticas de ensino - Currículo Escolar	
- Educação Estatística e Matemática nas mídias, nas redes sociais e no IBGEeduca.	Leandro de Oliveira Souza
- Práticas educativas para as diferenças - corpos, gêneros, sexualidades, - educações menores no espaço escolar e em outros espaços educativos	Sandro Prado Santos
- Formação do/a Professor/a da Educação Básica - Saberes docentes - Políticas Públicas de Formação Docente	Vlademir Marim
- Didática e Práticas docentes - professores/as das séries iniciais	Glauca Signorelli Vlademir Marim
- Professores principiantes na carreira	Glauca Signorelli Vlademir Marim

Referências bibliográficas básicas:

Brasil. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. São Paulo: Editora Vozes, 2012.

ROSA, Cleci Teresinha Werner da.; BATISTA, Michel Corci. A pesquisa e os produtos educacionais nos programas profissionais. In: MAGALHÃES-JÚNIOR, Carlos Alberto de Oliveira.; BATISTA, Michel Corci (Orgs.). **Metodologia da pesquisa em Educação e Ensino de Ciências**. 2. ed. Ponta Grossa: PR: Atena, 2023, p. 313-328.



**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGPEDU/ICHPO/UFU nº 1
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Educação Básica**

ANEXO III

CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA APRESENTADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PPGPEDU

A carta deve conter entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5 , alinhamento justificado.

1. Apresentação e justificativa de proposta/objeto de pesquisa, diálogos com a área, a linha de pesquisa escolhida e uma ou mais temáticas de pesquisa;
2. Indicação de possíveis percursos para o desenvolvimento da proposta de pesquisa;
3. Correlação da possível pesquisa com a área de atuação ou futura atuação;
4. Explicação do porquê da escolha do mestrado profissional e do PPGPEDU/UFU;
5. Experiências próprias, com apresentação do seu percurso formativo-acadêmico-profissional

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a



Seleção de Programa de Pós-graduação
Editais PGPEDU/ICHPO/UFU nº 1
Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Educação Básica – Mestrado Profissional

ANEXO IV

Critérios de avaliação prova escrita

Etapa 1 - Prova Escrita			
Item	Critérios	Descrição	Pontuação máxima
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação	10
2	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo candidato, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10
5	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



		apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	
--	--	---	--



**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGPEDU/ICHPO/UFU nº 1
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Educação Básica – Mestrado Profissional**

ANEXO V

Roteiro de avaliação do Curriculum Vitae

O Curriculum Vitae, será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada.

Observações:

a) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do(a) candidato(a) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

b) Os documentos estão organizados em três grupos, para cada um serão pontuadas as atividades de um determinado período, a saber:

- formação acadêmica – período indeterminado,
- experiência profissional - período de análise: de outubro de 2013 a novembro de 2023
- produção científica - período de análise: de outubro de 2013 a novembro de 2023.

OBS: Favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite: 30 pontos)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Curso de Especialização lato sensu concluído na área de Educação, mínimo de 360 horas	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	2 pontos / curso	4 pontos
Participação em Projeto de iniciação à docência (PIBID, Residência Pedagógica) nas áreas do Programa	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto	0,2 pontos / mês	7 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	2 pontos / cada	4 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Curso de Extensão (mínimo de 40 horas) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	0,5 ponto / cada	2 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (PIBIC, PIVIC, PET, Empresa Júnior etc.) nas áreas do Programa	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto	0,2 pontos / mês	4 pontos
Disciplina afim ao programa, concluída com aprovação em Mestrado, credenciado pela CAPES, carga horária mínima de 45 horas	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	2 pontos / disciplina	4 pontos
Curso de graduação concluído	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	8 pontos / curso	8 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite: 50 pontos) (Período de análise: de outubro de 2013 a novembro de 2023)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição/Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término	1,0 ponto / semestre	20 pontos
Docência na Educação Superior	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição ou Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término	0,5 ponto / semestre	10 pontos
Supervisor de PIBID e(ou) Preceptor de Residência Pedagógica	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,25 ponto / mês	10 pontos
Experiência na Educação Básica ou Superior (fora da docência)	Declaração emitida em papel timbrado pela chefia imediata Ex: tutoria Ead, Superintendência Regional, Secretaria de Educação, Secretarias de escolas	0,5 ponto semestre	8 pontos
Supervisão de estagiários das licenciaturas (por aluno/por semestre)	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / aluno / mês	10 pontos
Palestras, conferências, minicursos, ou mesas redondas ministradas	Certificado emitido pelo evento	0,2 ponto / apresentação	2 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Orientação de alunos em trabalhos para feiras e(ou) mostras, na educação básica	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,5 ponto / evento	5 pontos
Participação em comissão julgadora em feiras e(ou) Mostras na educação básica	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,1 ponto / banca	1 ponto
Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,2 pontos por semestre	2 pontos
Atividade de monitoria na educação básica ou em disciplina no ensino superior	Declaração de monitoria concluída emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / mês	2 pontos

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Limite: 20 pontos) (Período de análise: de janeiro de 2018 a novembro de 2023)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	2 pontos / publicação	4 pontos
Publicação de capítulo em livro de natureza acadêmica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de artigo (nas áreas da Educação) em periódico do tipo revista científica, com corpo editorial	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo da publicação. Link e(ou) DOI acessível atualizado da publicação	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de trabalho completo (mínimo 8 páginas) (na área da Educação) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Link e(ou) DOI acessível e atualizado da publicação	0,5 ponto / publicação	3 pontos
Publicação de resumo expandido (mínimo 3 páginas) (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do resumo publicado. Link e(ou) DOI acessível e atualizado da publicação	0,2 ponto / publicação	2 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Programa de Pós-graduação em Educação Básica



Publicação de resumo (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e o resumo publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação	0,1 ponto / publicação	1 ponto
Apresentação de trabalho (nas áreas do PPGPEDU) em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado e data da apresentação.	0,2 ponto / apresentação	2 pontos
Participação em evento, minicurso, palestra, seminário, oficinas, etc., na área de Educação	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	2 pontos
Organização de eventos técnicos-científicos na área da educação ou áreas afins	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	1 ponto